



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 038 /2011-SEC

Goiânia, 1º de abril de 2011.

Expediente nº 3640167/2011

Aos Magistrados Diretores do Foro

Assunto: Comunica que a representação judicial das autarquias e fundações públicas federais nas execuções fiscais respectivas, dentre as quais destaco IBAMA, INMETRO, ANP, ANATEL, dentre outras, é de competência da Procuradoria Federal, por seu Setor de Cobrança e Recuperação de Créditos.

Senhor (a) Juiz (a):

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 089/2011/PF/GAB/GO, extraída do expediente supramencionado, para conhecimento próprio e de seus pares.

Faço constar no presente expediente o endereço eletrônico para consultas a provimentos e demais atos deste Órgão Correicional, qual seja: www.tjgo.jus.br; acessar o link correção e escolher no item publicações a opção desejada.

Atenciosamente,


DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

Ofcircular038/RGG



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS

Ofício nº 085/2011/PF/GAB/GO

Goiânia, 9 de fevereiro de 2011

11/02/2011 10:35:00 - TIEG/GAI

flr.: 3640167

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DESEMBARGADOR VÍTOR BARBOZA LENZA
Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste.
CEP:74130-012 - Goiânia-GO

Exmo. Senhor,

Reitero a informação de que a representação judicial das autarquias e fundações públicas federais nas execuções fiscais respectivas, dentre as quais destaco IBAMA, INMETRO, ANP, ANATEL, dentre outras, é de competência desta Procuradoria Federal, por seu Setor de Cobrança e Recuperação de Créditos

Com relação especificamente ao INSS e FNDE, esta Procuradoria possui a competência apenas para as execuções fiscais de dívidas não tributárias, uma vez que as ações decorrentes de inscrição em dívida ativa de contribuições previdenciárias e de salário educação competem à Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma do Art. 16, § 1º da lei nº 11.457/2007.

Diante disso, solicito diligenciar para que os Juízos das Comarcas do Estado de Goiás passem a encaminhar as execuções fiscais em que essas autarquias e fundações públicas federais sejam autoras unicamente a esta Procuradoria Federal, utilizando o contrato dos Correios com a Advocacia-Geral da União, por meio do cartão disponibilizado a cada Secretaria. Este pedido deve-se ao fato de que, quando não havia essa centralização, a remessa postal era feita individualmente para cada entidade, ao passo que, no momento, o destinatário é único.

Atenciosamente,

Ana Lídia
ANA LÍDIA PINTO OLIVEIRA MACHADO
Procuradora-Chefe Substituta

Rua 10, nº 399, Qd. 45, Lt. 53 – Centro - CEP: 74030-010
Goiânia – GO – Telefone (62)3223-5551 –FAX 3229-3081
e-mail: pf.go@agu.gov.br